

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Vinicius Almeida Camarinha
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA NÚMERO 4 9 4 1 4

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA, Corregedor Geral do Município, conforme dispõem os artigos 73, 74 e 75, da Lei Complementar n.º 1031, de 24 de abril de 2026, nos autos do Memorando n.º 30.680, de 30 de junho de 2026, HOMOLOGA o ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO ADMINISTRATIVA – ANPA nos seguintes termos:

1º- Fica acordado, com fulcro no parágrafo 1º, artigo 73, Lei Complementar Municipal n.º 1031/2026, a NÃO PERSECUÇÃO ADMINISTRATIVA em face da servidora D.O.V., matrícula n.º 33308-1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, referente ao fato a ela imputado através do Memorando 4.387/2026, e sendo por ela reconhecido como verdadeiro;

2º- O Acordo de Não Persecução Administrativa – ANPA fica condicionado ao pagamento de prestação pecuniária no valor equivalente a 01 (um) dia do trabalho da servidora beneficiária, importância esta que será descontada diretamente em sua folha de pagamento e integralmente repassada em favor do IPREMM, nos termos do artigo 73, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar n.º 1031/2026;

3º- Cumprida integralmente a condição imposta no ANPA, será considerada extinta a punibilidade, nos termos § 7º, do artigo 74, da L.C. n.º 1031/2026.

4º- Ocorrerá a revogação automaticamente do ANPA, se durante sua vigência, a servidora beneficiária for citada em outro processo disciplinar ou descumprir a condição imposta e acordada, resultando na imediata instauração do Processo Administrativo Disciplinar, conforme previsto no § 6º, do artigo 74, da L.C. n.º 1031/2026.

Art. 1º. HOMOLOGA, nesta data, Termo do ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO ADMINISTRATIVA – ANPA firmado com a servidora D.O.V., matrícula n.º 33308-1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, nos autos do Memorando n.º 30.680/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marília, 14 de julho de 2026.

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA
Corregedor Geral do Município

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Secretário Adjunto

Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/porta/diario-oficial>

PORTARIA NÚMERO 4 9 4 1 5

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA, Corregedor Geral do Município, usando de atribuições legais, tendo em vista informações contidas no Memorando n.º 16447, de 08 de maio de 2024 e Processo Administrativo Digital n.º 18.038, de 10 de junho de 2025;

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar – PAD, instaurado por força da Portaria n.º 44363, de 23 de maio de 2024, em face do servidor Ademair Bernardino Pereira Junior, Agente Operacional de Serviços, matrícula n.º 127086-1, lotado à época na Secretaria Municipal da Educação, que imputa ao servidor acusado a suposta prática de abandono de serviço, tipificada no artigo 27, inciso I, item 21, da Lei Complementar Municipal n.º 680, de 28 de junho de 2013, em decorrência do registro de 174 (cento e setenta e quatro) faltas injustificadas consecutivas, compreendidas no período de 27 de julho de 2023 a 15 de abril de 2024.

Considerando que a citação do acusado foi devidamente realizada por meio do Ofício n.º 3.384/2026, e que diante da ausência de manifestação inicial do acusado, foi nomeada defensora *ad hoc* para salvaguardar as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Considerando ainda que em 23 de junho de 2026 a defesa técnica apresentou defesa prévia acompanhada de acervo documental, e dentre os documentos colacionados pela defesa, destacam-se a Portaria n.º 37636/2020, que concedeu vacância ao servidor a partir de 02 de fevereiro de 2020, e a Portaria n.º 1429/2020, que demonstrou sua nomeação no Departamento de Água e Esgoto de Marília (DAEM) como Agente Municipal de Vigilância Patrimonial.

Assim, a Comissão Processante Disciplinar Permanente - 01 reuniu-se e exarou Termo de Deliberação sugerindo o arquivamento do Processo, pois restou comprovado por meio da Portaria n.º 45147, de 16 de outubro de 2024, que o servidor exonerou, a pedido, encerrando o seu vínculo com a Administração Pública Municipal.

Considerando o acima exposto, RESOLVE:

Art. 1º. ACOLHE INTEGRALMENTE a manifestação e o Termo de Deliberação exarados pela Comissão Processante Disciplinar Permanente - 01 e ARQUIVA, por perda de objeto, o Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria nº 44363, de 23 de maio de 2024, em face do servidor Ademair Bernardino Pereira Junior, Agente Operacional de Serviços, matrícula nº 127086-1, no estado em que se encontra, sem a resolução do mérito ante a sua exoneração por meio da Portaria nº 45147/2024, data anterior à sua citação válida.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marília, 14 de julho de 2026.

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA
Corregedor Geral do Município

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial/nma>

PORTARIA NÚMERO 49416

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo do Servidor nº 121.683, de 08 de julho de 2026, consoante o que dispõe o artigo 46 inciso V da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente, declara a VACÂNCIA do cargo de Engenheiro Eletricista, ocupado pelo servidor 161128/1 GUILHERME DE LIMA LOPES, RG nº 35.713.178-2, CPF nº 396.184.648-06, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, pelo período de 03 (três) anos, a partir de 22 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Marília, 14 de julho de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial/ctsc>

PORTARIA NÚMERO 49417

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 15.395, de 08 de abril de 2025, REVOGA a Portaria nº 49263, de 10 de junho de 2026, que nomeou Tiago Amaro e Silva

e Alexandre Oliveira Wagner, respectivamente, para o cargo de Assistente de Suporte em Tecnologia da Informação, uma vez que os candidatos não compareceram a Diretoria de Recursos Humanos para apresentar a documentação e tomar posse no prazo estipulado pela LC 11/91.

Prefeitura Municipal de Marília, 14 de julho de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial/ctsc>

PORTARIA NÚMERO 49418

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 15.395, de 08 de abril de 2025, consoante o que dispõem os artigos 30 inciso I e 31 da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente, NOMEIA, em caráter efetivo, os candidatos abaixo relacionados, para o exercício do cargo de Assistente de Suporte em Tecnologia da Informação, vencimento: Nível 1-A Tabela 04, tendo em vista o Concurso Público de que trata o Edital de Abertura nº 04/2022:

	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
01.	KEVIN COSTA OLIVEIRA	39497695	9º
02.	SERGIO AUGUSTO DE CARVALHO	9857603	10º

Prefeitura Municipal de Marília, 14 de julho de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial/amp>

PORTARIA NÚMERO 49419

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 32.698, de 13 de julho de 2026, consoante o que dispõe o artigo 250-U da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente, e Decreto nº 13648,

de 18 de abril de 2022, DESIGNA, no período de 14 de julho a 31 de dezembro de 2026, o servidor 129364/1 APARECIDO ADÃO MACHADO, Motorista, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos, para operar máquinas pesadas, fazendo jus a uma gratificação mensal no valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento inicial do cargo.

Prefeitura Municipal de Marília, 14 de julho de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial> cts

PORTARIA NÚMERO 49420

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, declara nula a Portaria nº 49281, de 12 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Marília, 14 de julho de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial> amp

LICITAÇÕES

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 347/2026. AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.464/2024, visando à contratação direta da empresa TERRAPLAM PLANEJAMENTO E OBRAS DE MARÍLIA LTDA, CNPJ: 46.353.696/0001-30, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra para execução de reforço estruturais na unidade escolar EMEF Profª Reny Pereira Cordeiro, destinada à Secretaria Municipal da Educação. Dispensa emergencial embasada no artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

PROFª ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON MODESTO
Secretária Municipal da Educação

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 367/2026. AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.464/2024, visando à contratação direta da empresa ACTION FIRE EXTINTORES LTDA, CNPJ nº 65.325.095/0001-69, para Prestação de serviços técnicos especializados para obtenção e regularização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) no Ginásio de Esportes Neusa Galetti, destinado à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude. Dispensa embasada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

VALÉRIA CAVECCI
Secretária Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 422/2026 - AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.464/2024, a contratação direta da empresa JLV LIVRARIA LTDA., CNPJ nº 45.007.911/0008-55, para aquisição de 12 caixas de bobina térmica 57mmx40m, destinado ao Ganha Tempo Municipal, vinculado à Secretaria Municipal da Administração. Dispensa embasada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 435/2026 - AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.464/2024, a contratação direta da empresa SEM PARAR INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ nº 04.088.208/0001-65, para prestação de serviços TAG (pedágio) SEM PARAR, destinada ao Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal da Saúde. Dispensa embasada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

RAFAEL DURVAL TAKAMITSU
Chefe de Gabinete

PROFª ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON MODESTO
Secretária Municipal da Educação

MARCOS LEONIL VERONEZ
Chefe de Gabinete
Responsável pelo Expediente da
Secretaria Municipal da Saúde

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 436/2026 - AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.464/2024, a contratação direta da empresa EDGARD VIEIRA-HIDRAULICA (VIEMAQ – HIDRAULICA), CNPJ nº 05.642.929/0001-38, para aquisição de materiais para construção de muro do Vida Longa, destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. Dispensa embasada no artigo 75,

inciso II, da Lei 14.133/2021. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

HÉLIDE MARIA PARRERA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

TERMO DE ABERTURA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 078/2026. UNIDADE COMPRADORA: 986681. NUMERO DA COMPRA: 9/2026. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. MODO DE DISPUTA: ABERTO. OBJETO: Registro de preços visando eventual aquisição de FERRAGENS, destinadas a diversas Secretarias - Prazo 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS até o dia 05/08/2026 às 09:00 horas. INÍCIO DO PREGÃO: Dia 05/08/2026 às 09:00 horas, no Portal de Compras do Governo Federal, site www.comprasnet.gov.br. O Edital também estará disponível no site www.marilia.sp.gov.br/licitacao. O presente processo será conduzido pela pregoeira Valdirene Barbosa Piedade. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024 JUSTIFICATIVA: A eventual aquisição se faz necessária para atender às necessidades de manutenção, pequenos reparos, conservação e novas obras a serem realizadas pelas diversas secretarias requisitantes.

LUIS FERNANDO TEIXEIRA

Secretário Municipal De Infraestrutura

PROFª ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON MODESTO

Secretária Municipal da Educação

PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES

Secretária Municipal da Saúde

VALÉRIA CAVECCI

Secretária Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

TERMO DE ABERTURA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 087/2026. UASG: 986681. COMPRASNET: 112026. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. MODO DE DISPUTA: ABERTO. OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, visando eventual aquisição de embalagens primárias para acondicionamento de produtos cosméticos e farmacêuticos, destinados à Secretaria Municipal da Saúde CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Até o Dia: 31/07/2026 às 09:00 horas. INÍCIO DO PREGÃO: DIA: 31/07/2026 às 09:00 horas no Portal de Compras do Governo Federal, site www.comprasnet.gov.br. O Edital também estará disponível no site www.marilia.sp.gov.br/licitacao. O Presente processo será conduzido pela pregoeira Vera Lúcia Pretti. Justificativa: Considerando a tendência de crescimento contínuo da demanda por medicamentos manipulados, bem como a necessidade de absorver eventuais variações sazonais e prevenir situações de desabastecimento nas unidades de saúde, justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços. Tal projeção tem por objetivo assegurar a regularidade, a eficiência e a continuidade da dispensação dos medicamentos, bem como a manutenção da qualidade dos serviços prestados à população. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

MARCOS LEONIL VERONEZ

Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 068/2026. MODALIDADE: Pregão. FORMA: ELETRÔNICA. OBJETO: Aquisição de VEÍCULO, TIPO VAN, destinado à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Marília, neste ato representada pela autoridade, abaixo subscrita, dando cumprimento aos dispositivos legais constantes do Decreto Municipal n.º 14.464/2024, na Lei Federal 14.133/2021, ADJUDICOU o objeto e HOMOLOGOU a licitação, de acordo com a classificação efetuada pela Pregoeira Valdirene Barbosa Piedade, conforme segue - Empresa Vencedora: CAR LOCA COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA, localizada na Av. São Miguel, nº 4049 - Vila Constança - São Paulo/SP - CEP 03871-000. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

VALÉRIA CAVECCI

Secretária Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato CF-2059/26 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Contratada NEWCLEAN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA Valor R\$17.100,00 Assinatura 14/07/26 Objeto Aquisição de água mineral ou adicionada com sais minerais em galões de 20 litros, destinados à Secretaria Municipal da Educação Vigência 14/07/27 Processo Pregão Eletrônico n.º 070/26 (Processo Administrativo n.º 9.657/26).

Contrato Aditivo 17 ao CL-233/12 Locatária Prefeitura Municipal de Marília Locadora AUGUSTO CESAR VILLANI, RENATO ANTONIO DE CARVALHO GONÇALVES, BARION & BAAKLINI LTDA e BELSONS IMÓVEIS LTDA Assinatura 14/07/26 Objeto Prorrogação do prazo de vigência e validade do contrato de locação do imóvel situado na Rua Bahia, 84, na cidade de Marília, destinado a abrigar o Setor de Fiscalização de Rendas do Município Vigência 16/07/27 Processo Memorando n.º 4.542/26.

Contrato Aditivo 15 ao CST-1632/23 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Contratada ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO - ABHU Assinatura 14/07/26 Objeto Incremento de 06 (seis) horas diárias adicionais de plantão médico referente à especialidade de pediatria, pelo período de 3 (três) meses Processo Memorando n.º 25.441/26 e Ofício nº 4.131/26.

Contrato Aditivo 12 ao CST-1633/23 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Contratada ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO - ABHU Assinatura 14/07/26 Objeto Incremento de 06 (seis) horas diárias adicionais de plantão médico referente à especialidade de pediatria, pelo período de 3 (três) meses Processo Memorando n.º 25.441/26 e Ofício nº 4.131/26.

Contrato Aditivo 03 ao CST-1727/24 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Contratada PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA Valor Anual R\$572.050,00 Assinatura 14/07/26 Objeto Prorrogação do prazo de vigência e validade, acréscimo de 14,58% ao quantitativo, bem como alteração da forma de gerência previsto no contrato de execução de serviços

de gerenciamento de abastecimento de combustíveis de veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, destinados à Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Vigência 19/09/27 Processo Memorando n.º 17.207/26.

Contrato Aditivo 25 ao CV-1290/25 Conveniente Prefeitura Municipal de Marília Conveniente ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO - ABHU Assinatura 14/07/26 Objeto Alteração da "Cláusula Sexta - Dos Recursos Financeiros", inciso III, com a inclusão do item 44, objetivando a realização de repasse financeiro, oriundo de Emenda Parlamentar Federal, destinado a arcar com despesas de custeio da entidade, conforme Plano de Trabalho Processo Protocolo n.º 85.028/26.

Contrato TC-362/26 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Contratada LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE MARÍLIA Valor R\$ 50.000,00 Assinatura 14/07/26 Objeto Parceria para a concessão de subvenção à entidade, decorrente de emenda parlamentar via FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social (Emenda Federal nº 202630640001) para despesas de custeio, para atendimento a idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com grau I e II de dependência com ou sem deficiência, em regime de acolhimento institucional provisório - Serviço de Acolhimento Institucional / Proteção Social Especial de Alta Complexidade, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado Vigência 31/12/26 Processo Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 079/26: (Processo Administrativo n.º 16.775/26).

EDITAIS

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL S.A.10 Nº 02/2025

CONVOCAÇÃO

CANDIDATOS CLASSIFICADOS E HABILITADOS PARA AS FUNÇÕES DE:

- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Tendo em vista a desistência expressa da vaga do candidato classificado em 38º lugar, convocado para a função de Professor de Educação Física.

A Prefeitura Municipal de Marília, por meio da Secretaria Municipal da Administração, torna pública a **convocação do candidato abaixo**, classificado e habilitado, no Processo Seletivo Simplificado Edital SA.10 nº 02/2025, conforme o Edital de Divulgação da Classificação Final e Homologação, publicados no Diário Oficial do Município de Marília (<https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>), em 07 de março de 2026, para **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**.

O candidato convocado deverá apresentar-se **nos dias 16 ou 17 de julho de 2026, das 08h às 17h, na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marília (Rua Bahia, 40 – 3º andar)**, para manifestar seu interesse pela vaga, portando documento de identificação pessoal (original), onde conste o RG e o CPF.

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASS.	NOME	RG/CIN
39º	TIAGO PEREZ DE MELO	33702294

Para que produza os efeitos legais e chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente.

Prefeitura Municipal de Marília, 14 de julho de 2026.

JOSE CARLOS DA SILVA

Secretário Adjunto

Responsável pelo Expediente da Secretaria Municipal da Administração

DIVERSOS

ATENÇÃO

FAVOR, COMPARECER À DIVISÃO DE PROTOCOLO, NO GANHA TEMPO MUNICIPAL, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE SEU INTERESSE, TENDO EM VISTA QUE NÃO FOI POSSÍVEL CONTATO.

Informar o número do protocolo na RECEPÇÃO do Ganha Tempo e retirar senha de CIÊNCIA.

AVISO: Informamos que após o prazo de 15 dias úteis, a contar da data de publicação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, e o não comparecimento à DIVISÃO DE PROTOCOLO para ciência do parecer, o processo em questão será arquivado podendo ser indeferido por desinteresse do requerente.

PROTOCOLO 1DOC		
PROCESSO	ANO	SOLICITANTE
15.662	2026	Josue Covo
18.229	2026	Valdeci Pereira
30.949	2026	Josefa Marli Guedes Rocatto
30.951	2026	Josefa Marli Guedes Rocatto
31.325	2026	Pedro Teruo Manshou
31789	2026	Jose Alves de Acantara
32.201	2026	Hiloshi Oswaldo Hino
34.891	2026	Ana Aparecida Freitas de Oliveira
62.917	2026	Maria da Assuncao Brollo
63.397	2026	Paula Peres Biancalana
64.172	2026	Arnaldo Pereira Zulian
64.178	2026	Joyce Fernanda Soares Albino Ghezzi
64.311	2026	Vera Lucia dos Santos
64.723	2026	Luis Gonzaga Leite Siqueira
64.852	2026	Fumio Moma Lira
64.930	2026	Luciane Luzia Modeneze
64.952	2026	Teresa Marcolino de Maria Affonso
65.112	2026	Clarice de Oliveira da Mata
65.366	2026	Kleber Luiz Brichi
65.799	2026	Valter Ferreira de Barros
103825	2026	Alex Fabiano Oliveira da Silva
111.450	2026	Maria Emilia da Silva Teles
111.458	2026	Maria Emilia da Silva Teles
118.875	2026	Jose Mastini Filho



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Divisão de Fiscalização de Obras - (14) 3402-6000 - Ramal 6240 - Av. Sampaio Vidal, 132

Notificação: 322 / 2026

Fica Vossa Senhoria, pela presente **NOTIFICADO(A)** para no prazo de **30 dias** contados do recebimento dessa **NOTIFICAÇÃO** cumprir ou fazer cumprir o que se contém nos seguintes dispositivos legais, sob pena de aplicação de penalidades previstas em lei.

DADOS DO NOTIFICADO

CADASTRO: IMOBILIARIO - 268000

IDNOTIFICACAO: 499708

NOME: 585414 - JEFFERSON EDUARDO DONON

END. CORRESP: DULCE DE ABREU COLOMBERA, Nº 165

COMPLEMENTO: -

CIDADE: MARÍLIA

BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL SANTA

GERTRUDES

ESTADO: SP

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL / EMPRESA

ENDEREÇO: RODRIGUES ALVES, Nº 375

BAIRRO: ALTO CAFESAL - QUADRA: 097 - LOTE: 002

COMPLEMENTO:

CIDADE: MARÍLIA

ESTADO: SP

DISPOSITIVOS LEGAIS CITADOS ABAIXO: 1145 - PROTEÇÃO AS EDIFICAÇÕES VIZINHAS

De acordo com o que dispõe o artigo 148 combinado com o artigo 141 da Lei Municipal 42/92, fica intimado a adotar as medidas necessárias a segurança e proteção dos trabalhadores, ao público e das edificações vizinhas.

O não cumprimento da presente notificação acarretará:

1 - Aplicação de multa conforme artigo 177-IV da Lei 42/92.

2 - As multas serão aplicadas em dobro na reincidência - Art. 181 Lei 42/92

Apresentação de defesa deverá ser feito através de protocolo no site da Prefeitura de Marília - Aprova Fácil. www.marilia.sp.gov.br

Multa de R\$ 343,61

OBSERVAÇÃO: VALORES DE MULTAS E SERVIÇOS SÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES

OBSERVAÇÕES

Contenção a erosão regressiva estão comprometendo a integridade estrutural das edificações vizinhas.

MARÍLIA, 06/04/2026

CIENTE, RECEBI UMA VIA DESTA NOTIFICAÇÃO

MARÍLIA, ____/____/____

O Notificado

Silvana Aparecida Aguiar Galvão

Fiscal de Obras - 97

OBS: Caso o notificado não seja encontrado, postalizar esta notificação, com AR e após a devolução deste, anexá-lo à via da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Divisão de Fiscalização de Obras - (14) 3402-6000 - Ramal 6240 - Av. Sampaio Vidal, 132

Notificação: 231 / 2026

Fica Vossa Senhoria, pela presente **NOTIFICADO(A)** para no prazo de **30 dias** contados do recebimento dessa **NOTIFICAÇÃO** cumprir ou fazer cumprir o que se contém nos seguintes dispositivos legais, sob pena de aplicação de penalidades previstas em lei.

DADOS DO NOTIFICADO

CADASTRO: IMOBILIARIO - 839100

IDNOTIFICACAO: 496106

NOME: 738625 - ANTONIO OSORIO FACHINI

END. CORRESP: VARGAS, Nº 59

COMPLEMENTO:

BAIRRO: BOA VISTA

CIDADE: MARÍLIA

ESTADO: SP

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL / EMPRESA

ENDEREÇO: PRESIDENTE VARGAS, Nº 59

BAIRRO: BOA VISTA - QUADRA: . - LOTE: 016

COMPLEMENTO:

CIDADE: MARÍLIA

ESTADO: SP

DISPOSITIVOS LEGAIS CITADOS ABAIXO: 1145 - PROTEÇÃO AS EDIFICAÇÕES VIZINHAS

De acordo com o que dispõe o artigo 148 combinado com o artigo 141 da Lei Municipal 42/92, fica intimado a adotar as medidas necessárias a segurança e proteção dos trabalhadores, ao público e das edificações vizinhas.

O não cumprimento da presente notificação acarretará:

1 - Aplicação de multa conforme artigo 177-IV da Lei 42/92

2 - As multas serão aplicadas em dobro na reincidência - Art. 181 Lei 42/92

Apresentação de defesa deverá ser feito através de protocolo no site da Prefeitura de Marília - Aprova Fácil. www.marilia.sp.gov.br

Multa de R\$ 343,61

OBSERVAÇÃO: VALORES DE MULTAS E SERVIÇOS SÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES

OBSERVAÇÕES

Tomar medidas necessárias para que a água pluvial não escoe para os lotes vizinhos

MARÍLIA, 09/03/2026

CIENTE, RECEBI UMA VIA DESTA NOTIFICAÇÃO

MARÍLIA, ____ / ____ / ____

O Notificado

Silvana Aparecida Aguiar Galvão
Fiscal de Obras - 97

OBS: Caso o notificado não seja encontrado, postalizar esta notificação, com AR e após a devolução deste, anexá-lo à via da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Divisão de Fiscalização de Obras - (14) 3402-6000 - Ramal 6240 - Av. Sampaio Vidal, 132

Notificação: 568 / 2026

Fica Vossa Senhoria, pela presente **NOTIFICADO(A)** para no prazo de **30 dias** contados do recebimento dessa **NOTIFICAÇÃO** cumprir ou fazer cumprir o que se contém nos seguintes dispositivos legais, sob pena de aplicação de penalidades previstas em lei.

DADOS DO NOTIFICADO

CADASTRO: IMOBILIARIO - 4393400

IDNOTIFICACAO: 511156

NOME: 602063 - CRISTIANO ALVES PEREIRA

END. CORRESP: BENTO DE ABREU FILHO, Nº 2303

COMPLEMENTO:

BAIRRO: JD STA ANTONIETA

CIDADE: MARÍLIA

ESTADO: SP

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL / EMPRESA

ENDEREÇO: BENTO DE ABREU FILHO, Nº 2303

BAIRRO: SANTA ANTONIETA II, JD - QUADRA: 084 - LOTE: 012

COMPLEMENTO:

CIDADE: MARÍLIA

ESTADO: SP

DISPOSITIVOS LEGAIS CITADOS ABAIXO: 1153 - DEMOLIÇÃO

De acordo com o que dispõe o artigo 13 combinado com o artigo 148 da Lei 42/92 fica intimado a regularizar a demolição que esta sendo executada no endereço acima descrito.

O não cumprimento na presente notificação acarretará:

1 - Aplicação de multa conforme artigo 177-IV da lei 42/92

2 - Em caso de reincidência as multas serão cobradas em dobro - art. 181 Lei 42/92

Apresentação de defesa deverá ser feito através de protocolo no site da Prefeitura de Marília - Aprova Fácil. www.marilia.sp.gov.br

Multa de R\$ 343,61

OBSERVAÇÃO: VALORES DE MULTAS E SERVIÇOS SÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES

OBSERVAÇÕES

Imóvel com sinistro. Protocolo Câmara 1.773/2026

MARÍLIA, 10/06/2026

CIENTE. RECEBI UMA VIA DESTA NOTIFICAÇÃO

MARÍLIA, ____ / ____ / ____

O Notificado

Silvana Aparecida Aguiar Galvão
Fiscal de Obras - 97

OBS: Caso o notificado não seja encontrado, postalizar esta notificação, com AR e após a devolução deste, anexá-lo à via da Prefeitura

ORDEM CRONOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Marília, com fundamento no artigo 141, §1º, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a presente justificativa para a quebra da ordem cronológica de pagamentos, visando garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados à população e evitar a descontinuidade de atividades de interesse público inadiáveis.

A estrita observância da ordem cronológica de pagamentos, embora seja princípio basilar da administração pública, pode, em determinadas situações, comprometer a regularidade e a eficiência da gestão municipal, especialmente quando se trata de serviços essenciais, cuja paralisação acarretaria prejuízos irreparáveis à coletividade. Dessa forma, a excepcionalidade aqui aplicada fundamenta-se nos seguintes aspectos:

Garantia da Continuidade de Serviços Essenciais.

O atraso na quitação de determinados pagamentos pode inviabilizar a manutenção de serviços imprescindíveis ao atendimento finalístico de diversas secretarias municipais. Para que a administração pública possa cumprir suas obrigações constitucionais, faz-se necessária a priorização de pagamentos que assegurem a prestação ininterrupta dessas atividades.

Risco de Descontinuidade Operacional.

A interrupção de serviços contratados pode gerar impactos diretos à população. A ausência de pagamentos tempestivos pode levar à suspensão de contratos, ao comprometimento de atividades estratégicas e até mesmo à rescisão unilateral por parte dos prestadores de serviços.

Fundamentação Legal.

A quebra da ordem cronológica de pagamentos encontra amparo no artigo 141, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que permite a excepcionalidade nos casos em que o interesse público justificar a adoção da medida. Adicionalmente, o artigo 37 da Constituição Federal impõe à administração pública o dever de eficiência e continuidade dos serviços essenciais, devendo-se evitar qualquer medida que possa comprometer sua execução regular.

Empenhos Abrangidos pela Quebra da Ordem Cronológica.

Os pagamentos excepcionados da ordem cronológica são detalhados no anexo I desta justificativa, contendo os números de empenho, os valores correspondentes e a descrição do serviço essencial cuja continuidade deve ser garantida. A necessidade de priorização desses pagamentos decorre do impacto imediato que sua inadimplência poderia gerar, comprometendo o interesse público e o bem-estar da população. Dessa forma, a adoção desta medida visa à manutenção da ordem administrativa, a proteção do interesse coletivo e o cumprimento da legislação vigente, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos de maneira eficiente e transparente.

Marília, 14 de julho de 2026.

RAFAEL RASTELLI BARBOSA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Econômico

ANEXO I

FORNECEDOR	EMPENH O	LIQUIDAÇÃ O	VENCIMENT O	VALOR	DOCUMENT O	DESCRIÇÃO
A.F.A.	1087/2026	11380	12/05/2026	21.070,00	2144	Considerando que tratar-se de empresa responsável pelo fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), utilizado em diversos setores da Administração Municipal, justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica em virtude da natureza essencial e estratégica do serviço, indispensável para a preparação da merenda escolar e para o pleno funcionamento de outros serviços públicos relevantes. A adoção dessa medida contribui para a continuidade, a regularidade e a eficiência dos serviços prestados à população, assegurando as condições necessárias ao bom atendimento, especialmente aos estudantes da rede municipal.
COMÉRCIO DE GÁS E	1087/2026	13346	28/05/2026	16.340,00	2204	
TRANSPORTES	1102/2026	11559	13/05/2026	228,00	2143	
LTDA. - ME	1102/2026	12526	25/05/2026	114,00	1918	
	13159/2025	10899	07/05/2026	684,00	2123	
	7081/2025	12349	22/05/2026	1.290,00	2157	
	721/2026	12515	25/05/2026	684,00	2156	
	808/2026	12340	22/05/2026	860,00	2158	
	9948/2026	12527	25/05/2026	684,00	2186	
CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA	9906/2026	14818	15/06/2026	34.320,00	35763	Justifica-se o pagamento da despesa fora da ordem cronológica em razão do relevante interesse público, tendo em vista que a emulsão asfáltica RM-1C é insumo essencial para a execução dos serviços de manutenção e conservação da malha viária municipal, cuja interrupção comprometeria a segurança dos usuários e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Danilo Augusto Bigeschi

Presidente

ATOS DA MESA

ATO NÚMERO 113, DE 14 DE JULHO DE 2026

A Mesa da Câmara Municipal de Marília, usando de suas atribuições,

NOMEIA, a partir de 14 de julho de 2026, Edison Tavares, RG 6.350.424-8 SSP/SP, para exercer, em Comissão, o cargo de Assessor de Gabinete de Vereador, Símbolo C, do Vereador José Carlos Albuquerque, da Câmara Municipal de Marília, de que trata o Anexo I, da Resolução nº 327, de 19 de março de 2013.

Câmara Municipal de Marília, em 14 de julho de 2026.

Danilo Augusto Bigeschi

Presidente

Elio Eiji Ajeka

1º Secretário

Vânia Ramos dos Santos

2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa "Dr. José Cunha de Oliveira", da Câmara Municipal de Marília, em 14 de julho de 2026.

Carla Fernanda Vasques Farinazzi

Diretor Geral Legislativo

ATO NÚMERO 114, DE 14 DE JULHO DE 2026

A Mesa da Câmara Municipal de Marília, usando de suas atribuições,

NOMEIA, a partir de 14 de julho de 2026, Luiz André da Silva, RG 34.061.914-4 SSP/SP, para exercer, em Comissão, o cargo de Chefe de Gabinete de Vereador, Símbolo B, do Vereador José Carlos Albuquerque, da Câmara Municipal de Marília, de que trata o Anexo I, da Resolução nº 327, de 19 de março de 2013.

Câmara Municipal de Marília, em 14 de julho de 2026.

Danilo Augusto Bigeschi

Presidente

Elio Eiji Ajeka

1º Secretário

Vânia Ramos dos Santos

2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa "Dr. José Cunha de Oliveira", da Câmara Municipal de Marília, em 14 de julho de 2026.

Carla Fernanda Vasques Farinazzi

Diretor Geral Legislativo

ATO NÚMERO 115, DE 14 DE JULHO DE 2026

A Mesa da Câmara Municipal de Marília, usando de suas atribuições,

NOMEIA, a partir de 14 de julho de 2026, Marina Lina de Oliveira Vieira, RG 8.848.282-0 SSP/SP, para exercer, em Comissão, o cargo de Assessor de Gabinete de Vereador, Símbolo C, do Vereador José Carlos Albuquerque, da Câmara Municipal de Marília, de que trata o Anexo I, da Resolução nº 327, de 19 de março de 2013.

Câmara Municipal de Marília, em 14 de julho de 2026.

Danilo Augusto Bigeschi

Presidente

Elio Eiji Ajeka
1º Secretário

Vânia Ramos dos Santos
2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa “Dr. José Cunha de Oliveira”, da Câmara Municipal de Marília, em 14 de julho de 2026.

Carla Fernanda Vasques Farinazzi
Diretor Geral Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Prefeito Municipal: Vinicius Almeida Camarinha

Responsável pelo expediente da Secretaria Municipal da

Administração: José Carlos da Silva

Jornalista Responsável: Ana Cláudia Caetano Gimenez **Mtb:** 30.765/SP

Diretora de Atos Oficiais: Andrea Medeiros Paz

Endereço: Rua Bahia, 40 - Centro - Marília/SP - CEP 17501-900

Telefone: (14) 3402-6023

Site: www.marilia.sp.gov.br

e-mail: aoficiais@marilia.sp.gov.br

Diário Oficial do Município de Marília - D.O.M.M.,

criado por meio do Decreto nº 9980, de 29 de maio de 2009